

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Do Objeto

Tem por objeto o fornecimento do combustível (gasolina comum, óleo diesel e etanol), doravante denominado neste Termo de Referência simplesmente "combustível", com as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes. O fornecimento dos combustíveis foram estimados segundo o consumo dos últimos 12(doze) meses e a utilização provável no decorrer do Exercício de 2016/2017.

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

A CEASA-Go possui 04(quatro) Veículos Sendo: 02(dois) Vw Gol, 01(um) Fiat Línea, 01(um) Trator; 1(um) Fiat Uno e 01(um) Fiat Pálio da EMATER-GO que realiza os serviços de visita a produtores em suas áreas de produção, através de convênio específico.

3. PRINCIPAIS RESULTADOS / BENEFÍCIOS ESPERADOS

Abastecimento dos veículos lotados nesta Central visando um desconto maior, onde será realizado com o devido acompanhamento da kilometragem.

4. QUANTIDADE MÉDIA DE CONSUMO ESTIMADO NO PERÍODO

QUANTIDADE	UN	PRODUTOS
4.500	Lt	GASOLINA COMUM
4.500	Lt	ETANOL COMUM
2.500	Lt	ÓLEO DIESEL

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Goiânia-GO, bem como no site da Agência Nacional de Petróleo, obtendo-se então o preço médio/anual conforme cotações juntadas nos autos.

QUANTIDADE	UN	PRODUTOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
4.500	Lt	GASOLINA COMUM	3,64	16.395,00
4.500	Lt	ETANOL COMUM	2,64	11.895,00
2.500	Lt	ÓLEO DIESEL	3,02	7.558,33
TOTAL GERAL			RS	35.848,33

Handwritten signature

6. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias

7. CONTROLE DO ABASTECIMENTO

Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em 01(uma) via e a 2ª(segunda) assinada no ato do abastecimento. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

7. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

- 7.1. Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da CEASA-GO até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízo para a esta Central. Assim, seria uma incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da Unidade Administrativa, o que geraria, em contrário senso do que busca a licitação, um maior custo real do produto;
- 7.2. Em outro ponto, por estar a CEASA-GO localizada em área metropolitana de grande fluxo de veículos, a não estipulação de distância máxima dos postos de abastecimento traria prejuízo temporal, visto que o gasto de tempo no deslocamento até o fornecedor do combustível e no seu retorno seria um empecilho para prestação tempestiva de serviços que esta entidade demanda;
- 7.3. Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado numa distância (raio) inferior a 06(seis) km da CEASA-GO, no endereço da BR 153 Km 5,5 – Saída para Anápolis – Jardim Guanabara – Goiânia-GO;
- 7.4. As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a localização do posto de abastecimento encontra-se dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme anexo condizente do Termo de Referência;

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por LOTE para o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.2. Obrigações Gerais

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações,

normas e outros detalhes; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

9.2.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.2.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

9.3. Obrigações Operacionais:

9.3.1. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

9.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

9.3.6. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

9.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

9.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária e/ou cheque emitido em seu nome;

10.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

11. PAGAMENTO

11.1. Será efetuado até o 10 (dez dias) após protocolização da fatura devidamente recebida pela área competente.

11.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do combustível pelo setor competente da Contratante;

12.1.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

12.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.1.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível e de óleo lubrificante, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

13.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

14. PENALIDADES

14.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da ordem compra, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência,

apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5, limitada a 10% (dez por cento);

14.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sucessivamente:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado no item 15.5;

14.4. A aplicação de multa por atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte da Administração.

14.5. Considerar-se-á o valor base para aplicação das multas:

14.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

14.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

14.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar ao concorrente ou Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Essa comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada. Em caso de não se conseguir localizar a licitante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

14.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da CEASA-GO.;

14.9. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do combustível e, conforme o caso:

14.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a CEASA-GO a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

14.9.2. O atraso injustificado no fornecimento;

14.9.3. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CEASA-GO;

14.9.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

15. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Goiânia(GO), 13 de Janeiro de 2016.



WILSON JAIRO BORELLI FILHO
Gerente Administrativo